

Prefeitura Municipal de Echaporã ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00



LEI MUNICIPAL Nº 2249/2024



Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica e dá outras providências.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024 do município de Echaporã, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) destinados à execução de despesas de custeio da saúde com recursos provenientes de repasse do Governo Federal no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e provenientes do Governo Estadual no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme o que seque:

PODER EXECUTIVO

02.05.10.301.0004.2.011000 - Manutenção do Centro de Saúde

Código	Elemento			
Despesa	da Despesa	Descrição da Despesa	Valor-R\$	Recursos
371	3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.000,00	Federal
358	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00	Estadual
386	3.3.90.32.00	Material Distribuição Gratuita	200.000,00	Federal
384	3.3.90.32.00	Material Distribuição Gratuita	100.000,00	Estadual
419	3.3.90.39.00	O. Serv.Terceiros- P.Juridica	120.000,00	Federal
414	3.3.90.39.00	O. Serv.Terceiros- P.Jurídica	100.000,00	Estadual
		Total	650.000,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de repasse do Governo Federal e Estadual.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual- PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.470.300/0001-00



Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.



Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echapora/SP, 10 de junho de 2024.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

supra.

IARA MARQUES QUIRINO
Agente de Secretaria Geral